

Licenciada Margarida Branco Ribeiro Ganço, inspectora principal.

Vogais suplentes:

Licenciado Paulo Jorge da Silva Teixeira, inspector principal.  
Licenciado José Filipe Pereira Lamelas, inspector principal.

28 de Abril 2005. — A Subinspectora-Geral, *Mafalda Bettencourt*.

### Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

**Deliberação n.º 707/2005.** — Por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., de 28 de Abril de 2005:

Francisco Joaquim Jerónimo, técnico superior principal, escalão 2, índice 560, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. — nomeado, na sequência de concurso de provimento, para o mesmo quadro de pessoal, na categoria de assessor, escalão 1, índice 610, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação da nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2005. — A Directora de Carreiras e de Desenvolvimento, *Isabel Rodrigues*.

**Deliberação n.º 708/2005.** — Por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., de 28 de Abril de 2005:

Casimira Florinda Lagartixo Gaudêncio e Armando Lopes Gonçalves, assistentes administrativos especialistas do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. — reclassificados, por aplicação do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de tesoureiro do mesmo quadro de pessoal, dispensados do período probatório após parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, ficando com a presente nomeação posicionados no escalão 6, índice 350. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2005. — A Directora de Carreiras e Desenvolvimento, *Isabel Rodrigues*.

### Instituto da Segurança Social, I. P.

**Despacho n.º 11 380/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas pelo conselho directivo pelo despacho n.º 22 438/2003, de 18 de Novembro, subdelego:

1.1 — Nos seguintes directores:

Directora da Unidade de Gestão Financeira, licenciada Líliliana Maria Xavier de Matos Martins;  
Directora do Núcleo Orçamental e Análise Financeira, licenciada Maria Fernanda Santareno Correia;  
Director do Núcleo de Contabilidade, licenciado Carlos Manuel Andrade Pessoa;  
Directora do Gabinete de Apoio a Programas, licenciada Maria Helena Jesus Ferrão Silva Coelho;

a competência para:

1.1.1 — Visar documentos de receita, de despesa e de regularização contabilística de saldos;

1.1.2 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com a assinatura de um membro do conselho directivo, nos valores superiores a € 37 410, e, juntamente com os dirigentes a quem tenha sido conferida essa competência, para os valores iguais ou inferiores àquela quantia, considerando-se, em ambos os casos, pagamentos individuais;

1.1.3 — Assinar recibos de qualquer montante;

1.1.4 — Autorizar as despesas verificadas com a Via Verde incluídas na «Relação de operações de baixo valor» das entidades bancárias;

1.1.5 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido autorizada superiormente.

1.2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Julho de 2002.

5 de Janeiro de 2004. — A Directora de Departamento, *Maria Áurea Serrano*.

### Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Braga

**Despacho n.º 11 381/2005 (2.ª série).** — *Delegação e subdelegação de competências.* — No uso dos poderes que me foram delegados ou subdelegados pelo despacho n.º 10 185/2005 (2.ª série), de 6 de Maio, subdelego na directora do Núcleo de Identificação de Beneficiários e Registo de Remunerações, licenciada Ana Cristina Nolasco Vaz Vieira, a competência para:

- 1) Proceder ao registo de tempos de trabalho e das remunerações;
- 2) Decidir sobre a isenção, cessação ou redução de pagamento de contribuições para o regime de segurança social dos trabalhadores independentes;
- 3) Autorizar que, nos termos da legislação aplicável, sejam alteradas as bases de incidência de contribuições e as taxas contributivas;
- 4) Decidir sobre os pedidos de redução da taxa contributiva nas situações previstas no Decreto-Lei n.º 199/99, de 8 de Junho, e demais legislação complementar;
- 5) Decidir sobre os pedidos apresentados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 40/89, de 1 de Fevereiro (seguro social voluntário);
- 6) Autorizar o pagamento retroactivo de contribuições;
- 7) Proceder à audição de testemunhas, nos termos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 37/90, de 27 de Dezembro (comprovação do exercício de actividade para efeitos de aceitação de pagamento retroactivo de contribuições);
- 8) Decidir da admissibilidade de outros meios de prova previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 380/89, de 27 de Dezembro, e no artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 37/90, de 27 de Novembro;
- 9) Autorizar a emissão de formulários e a concessão de prestação pecuniária ao abrigo de regulamentos comunitários ou de convenções internacionais;
- 10) Autorizar a validação de períodos contributivos por actividades exercidas nas ex-colónias;
- 11) Autorizar a validação dos períodos de prestação de serviço militar;
- 12) Autorizar a anulação de mapas de reposição quando elaborados indevidamente;
- 13) Despachar os processos nas situações de sobreposição de remunerações ou destas com equivalências;
- 14) Autorizar a passagem de certidões e declarações respeitantes a beneficiários;
- 15) Decidir sobre a inscrição e enquadramento de beneficiários e determinar o estatuto contributivo de beneficiários e contribuintes;
- 16) Assinar correspondência de rotina sobre assuntos da sua área de competência, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministérios, secretarias de Estado, direcções-gerais e institutos públicos;
- 17) Autorizar a emissão de telecópias e telex, com a excepção prevista no n.º 16.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas e delegadas.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de Maio de 2005. — A Directora de Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Laura Margarida Moreira Carneiro Torres Ferreira*.

### Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

**Despacho n.º 11 382/2005 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — 1 — Em conformidade com o disposto no artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ex-ISSS), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e ao abrigo do artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delego nos técnicos superiores de 2.ª classe licenciados Ana Cristina Pires Amado Pereira, Ana Marta Pinheiro Antunes, Carla Joana Mendes Rainha, Carla Maria Guerra Silva Gonçalves, Cristina Sofia Silva Ganhão Rodrigues, Filipa Alexandra Marques Carvalho, Francisco Manuel Nunes Monteiro, Isa Teixeira Laboreiro, Isabel Cristina de Sousa Francisco, no técnico superior estagiário licenciado João Carlos Mendes Gonçalves, nos técnicos superiores de 2.ª classe licenciados Maria Conceição Canelas dos Anjos Louro Branco, Miguel Ângelo Carreira Sousa, nas técnicas superiores estagiárias licenciadas Natacha Santiago Lináres de Jesus Dias, Natália Conceição Tomé Dias, nos

técnicos superiores de 2.ª classe, licenciados Pedro Miguel de Vilhena de Melo Machado, Sandra Cruz Leitão, Susete Isabel da Cruz Batista, Tânia Cristina Jorge da Silva, no técnico superior estagiário licenciado Tiago Peixoto Carvalho, para qualquer deles, individualmente:

1.1 — Assinar todo o expediente relativo aos processos de protecção jurídica, nomeadamente para os requerentes, tribunais, comissão, Ordem dos Advogados e Direcção-Geral da Administração da Justiça.

2 — Os poderes ora delegados não são susceptíveis de subdelegação.

3 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, sendo o respectivo despacho, em cumprimento do n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, ratificando-se, desde já, nos termos do artigo 137.º, todos os actos praticados no âmbito das matérias ora delegadas.

7 de Abril de 2005. — O Director, *Carlos Alberto Correia de Andrade*.

**Despacho n.º 11 383/2005 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — 1 — Em conformidade com o disposto no artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ex-ISSS), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e ao abrigo do artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no director da Unidade Jurídica, licenciado Victor Eugénio Santos Baltazar, no director do Núcleo de Consulta Jurídica e Contencioso, da Unidade Jurídica, licenciado Hermenegildo Joaquim Marques da Silva Tavares, na chefe de sector do Apoio Judiciário, da Unidade Jurídica, licenciada Ana Maria Leal Taboas, na técnica superior de 2.ª classe, licenciada Carla Alexandra Bom Nogueira Opinião, e na técnica superior de 2.ª classe, licenciada Cláudia Maria Matos Correia Teófilo, para qualquer deles, individualmente:

1.1 — Deferir e indeferir os requerimentos de protecção jurídica apresentados no Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho;

1.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º, n.ºs 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

1.3 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo nos termos do artigo 28.º do mesmo diploma;

1.4 — Retirar, em conformidade com o artigo 10.º da citada lei, a protecção jurídica concedida;

1.5 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica;

1.6 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente para os requerentes, tribunais, comissão, Ordem dos Advogados e Direcção-Geral da Administração da Justiça.

2 — Os poderes ora delegados não são susceptíveis de subdelegação.

3 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, sendo o respectivo despacho, em cumprimento do n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, ratificando-se, desde já, nos termos do artigo 137.º, todos os actos praticados no âmbito das matérias ora delegadas.

7 de Abril de 2005. — O Director, *Carlos Alberto Correia de Andrade*.

**Despacho n.º 11 384/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 11 de Fevereiro de 2005 do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, foi autorizada, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração ao técnico profissional especialista do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo José António Lopes, situação que produzirá efeitos a 19 de Maio de 2005. (Não são devidos emolumentos.)

27 de Abril de 2005. — A Directora de Núcleo de Administração de Pessoal, *Maria Natércia Oliveira*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Regional de Saúde do Centro

#### Sub-Região de Saúde de Coimbra

**Despacho n.º 11 385/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no Dr. José Carlos Bento Cunha, coordenador da zona

sul, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12 672/2004 (2.ª série), de 24 de Maio, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 29 de Junho de 2004.

O presente despacho produz efeitos no período de 5 a 9 de Maio de 2005, ficando, por este meio, ratificados todos os actos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados neste período de tempo.

4 de Maio de 2005. — O Director do Centro de Saúde da Figueira da Foz, *Victor Sarmiento*.

### Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

#### Sub-Região de Saúde de Lisboa

**Aviso n.º 5292/2005 (2.ª série).** — *Concurso externo de ingresso na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de análises clínicas e saúde pública.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 26 de Dezembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para dois lugares na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de análises clínicas e saúde pública, a prover no Centro de Saúde da Amadora, do quadro de pessoal da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302 (6.º suplemento), de 31 de Dezembro de 1996.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 41/84, de 3 de Fevereiro, 13/97, de 17 de Janeiro, e 564/99, de 21 de Dezembro, na Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, e nos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, e 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Local de trabalho — os lugares postos a concurso foram objecto de descongelamento através do despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, comunicado através do ofício n.º 9460, de 25 de Outubro de 2002, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, e destinam-se ao Centro de Saúde da Amadora.

5 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que nos comunicou não existirem excedentes para colocação nesta Sub-Região de Saúde.

6 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido pelo prazo de um ano a contar a partir da data da publicação da lista de classificação final, visando o provimento dos lugares mencionados e dos que venham eventualmente a sê-lo na sequência de reafecção de quotas não utilizadas por outros serviços e estabelecimentos de saúde.

7 — Conteúdo funcional do técnico de 2.ª classe da área de análises clínicas e saúde pública — compete ao técnico de 2.ª classe destas carreira e área profissionais a consecução dos objectivos enunciados na alínea a) do artigo 5.º, no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica é o previsto no anexo II, mapa III, do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes na Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, designadamente:

«1 — Só podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, bem como os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento dos lugares a preencher.

2 — São requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;